



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
 PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	 6
Atos Legislativos	6
Requerimentos	6
Indicações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.998, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2020 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o DECRETO nº 1.938, de 6 dezembro de 2019, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2020 em comemoração aos 67 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizado o uso do recinto de festas João Scatolin no período de 6 a 9 de maio de 2020, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã 2020 à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1.938, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

I – delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

II – fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

III – resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

IV – promover, de todas as formas possíveis, ampla

divulgação do evento;

V – zelar para que as instalações do Recinto sejam preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos por ventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora autorizada a executar as obras necessárias à adequação do recinto de festa João Scatolin” para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2020, sempre sob a aprovação, orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pela Sr.ª Prefeita do Município e pelo Tesoureiro da Comissão, sempre em conjunto, em conta bancária aberta para este fim específico.

§ 1º A Comissão deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do término da realização do evento, prestar contas ao Município de Indiaporã e à Câmara Municipal, apresentando, nesta oportunidade, Balancete Analítico do resultado obtido.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste Artigo, o superávit financeiro, se houver, será, obrigatoriamente, revertido à Fazenda Pública Municipal, como receita pela realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2020.

Art. 5º Fica estabelecido o preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a venda de permanentes, destinado a todos os dias da festa, a serem vendidos à vista até o dia 8 de maio de 2020 as 18 horas em locais a serem determinados.

§ 1º Para controle das entradas no interior do Parque de Exposições, fica a Comissão Organizadora autorizada a instalar sistemas destinados à segurança e controle de arrecadação.

§ 2º Crianças, com até 10 (dez) anos de idade (comprovados por documento legal), não pagarão ingresso para entrar no interior do Recinto.

Art. 6º Ficam estabelecidos os valores mínimos para ocupação de espaços no Parque de Exposições, durante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 3 de 8

a realização do evento, a serem cobrados pela Comissão Organizadora, a saber:

I – Área destinada ao PARQUE DE DIVERSÕES R\$ 5.000,00

(O parque de diversões deverá estar completamente montado até o dia 05 de maio de 2020, para realização da cavalgada do dia 06 de maio de 2020 e vistoria do corpo de bombeiros)

II – BARRACA GRANDE (com palco para apresentações da banda)..... R\$ 15.000,00

III – FORNECIMENTO DE BEBIDAS..... R\$ 42.000,00

IV – AMBULANTES com direito a um (01) jaleco R\$ 11.000,00

V – TERRENOS, para instalação de comércio de produtos e alimentação. 100 m² Total R\$ 17.000,00

§ 1º Fica expressamente proibida a recomercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

§ 2º Os expositores não terão direito ao passaporte (permanente) gratuito.

Art. 7º Ficam fixados os preços para a venda quotas de patrocínio no Recinto:

I - Módulo 1 R\$ 6.000,00

1 porteira

2 faixas de arena

4 pórticos (painéis de arena)

10 vezes de locução no som do rodeio

4 permanentes

1 estacionamento

1 espaço para inflável no recinto

II - Módulo 2 R\$ 5.000,00

2 faixas de arena

2 pórticos (painéis no anel)

6 vezes de locução no som do rodeio

1 espaço para inflável no recinto

4 permanentes

1 estacionamento

III - Módulo 3 R\$ 4.000,00

2 faixas de arena

2 pórticos (painéis no anel)

4 vezes de locução no som do rodeio

1 espaço para inflável no recinto

4 permanentes

1 estacionamento

IV - Módulo 4 R\$ 3.000,00

1 faixa de arena

2 pórticos

5 vezes de locução no som do rodeio

2 permanentes

1 estacionamento

V - Módulo 5 R\$ 2.000,00

1 faixas de arena

1 inflável no recinto

2 pórticos

5 vezes de locução no som do rodeio

1 permanentes

1 estacionamento

VI - Módulo 6 R\$ 1.000,00

1 inflável no recinto

2 pórticos

2 vezes de locução no som do rodeio

1 permanentes

VII - Módulo 7 R\$ 500,00

2 vezes de locução no som do rodeio

1 permanentes

VIII – módulo 8 R\$ 400,00

2 vezes de locução no som do rodeio

Art. 8º Ficam isentos dos pagamentos de ingressos previstos neste Decreto, os visitantes ilustres e autoridades, devidamente credenciados pela Prefeitura do Município.

Art. 9º No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior do Recinto, para abastecimento das “barracas”, limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as 18:00 horas.

Art. 10 Os ingressos individuais para entrada de pessoas no Recinto de Festas poderão ser cobrados no máximo:

Sexta-feira: R\$ 30,00

Sábado: R\$ 40,00

Art. 11 Fica nomeado o Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros que serão indicados pelas entidades Assistenciais do Município:

I – Representante da APAE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 4 de 8

II – Representante da A.A.A.;

III – Representante da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 4 de março de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” –Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.999, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de espaço no recinto de festas “João Scatolin”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de associação civil sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa;

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã de entidade com relevantes serviços prestados à sociedade desde a sua fundação, com a principal missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de alguma deficiência;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público ao permitir o uso para que a entidade de reconhecido cunho assistencial promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio da venda, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes;

CONSIDERANDO, por fim, que se trata de permissão de uso precário, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público;

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.838.803/0001-50, do Espaço barraca e camarotes ao redor da arena de Rodeio do Recinto de Festas do Peão João Scatolin (Camarotes a nível de solo).

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio do termo respectivo, para que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio de venda de produtos confeccionados por seus alunos ou objeto de doação por terceiros, bem como, venda de alimentos e bebidas, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º deste Decreto será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II – que o espaço ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV – que esta permissão dar-se-á pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, de 4 até 13 de maio de 2020, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 5 de 8

ocasião da realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã em comemoração ao 67º Aniversário do Município;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu;

VI – na eventualidade de comercialização de bebidas no espaço ora cedido pela permissionária, esta deverá ser adquirida exclusivamente do vencedor do certame Licitatório que terá a permissão de uso onerosa dos espaços da festa e revendida pelo preço máximo que será fixado pela administração no edital de Licitação dos espaços.

Art. 3º A presente permissão de uso, a título precário e gratuito, poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o espaço ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 4 de março de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2020

Carta Convite nº 002/2020

Processo Licitatório nº 014/2020

Processo Administrativo nº 015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: TATIANE BARRETO DOS SANTOS BORGES – CNPJ: 21.512.242/0001-34

Valor Total do Contrato R\$ 17.964,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Assistente Social, para atender o setor de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Assinatura: 4/3/2020

Vencimento: 3/3/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2020

Dispensa de Licitação nº 012/2020

Processo Licitatório nº 016/2020

Processo Administrativo nº 017/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: ARISTIDES PISTOLATO – CNPJ: 10.863.537/0001-39

Valor Total do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto: Aquisição de projetores de vídeo (videoprojetor), para atender a de Pré-escola e Centro Cultural.

Assinatura: 4/3/2020

Vencimento: 3/4/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 6 de 8

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 013/2020

Processo Licitatório nº 017/2020

Processo Administrativo nº 018/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: J.G. NARDIN CAETANO EIRELI – CNPJ: 31.109.453/0001-84

Contrato nº 067/2020 – Aquisição de Peças/Produtos

Valor Total do Contrato R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Contrato nº 068/2020 – Mão de Obra/Conserto

Valor Total do Contrato R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro centavos)

Valor Total da Dispensa de Licitação R\$ 17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo “CAMINHÃO BASCULANTE – INTERNATIONAL – DURASTAR 4400 LHD 6X4 – Placa FTM-2790”, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária e aquisição de peças para realização dos serviços de conserto, para atender o Setor de Estradas de Rodagens do Município.

Assinatura: 4/3/2020

Vencimento: 3/4/2020

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 2/2020

À

Excelentíssima Prefeita Municipal de Indiaporã - SP
SENHORA ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

REF.: Animais soltos em área do Processo nº 0700123-86.2012.8.26.0696

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (), solicitar informações e esclarecimentos sobre a área desapropriada pela Prefeitura de Indiaporã-SP, em frente à UBS Prefeito José Oliveira de Souza, conforme Processo nº 0700123-86.2012.8.26.0696, Foro de Ouroeste:

a) Considerando que há diariamente vários animais soltos pastando e que os mesmos podem causar acidentes de trânsito, além de que provocam prejuízos aos moradores das proximidades do local através de acúmulo de fezes, quebra de plantas e danificam calçadas, é oportuno saber, qual o nome do servidor responsável pelas autorizações concedidas a munícipes para poderem utilizarem a área desapropriada e remessa da cópia das mesmas?

b) Quais as providências que serão tomadas para sanar os problemas acima mencionados?

c) Quais as razões que justificam para a referida área desapropriada, com frente para a Rua José Scapim, dotada de calçamento e guia de sarjeta, não possuir muros ou muretas conforme prevê o Código de Postura do Município, Lei municipal nº 039 de 19 de dezembro de 2001, artigo 96, alíneas a e b?

“Artigo 96 – Os terrenos não edificados, situados na zona urbana do município, com frente para vias e logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, deverão ser, obrigatoriamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 7 de 8

a) Fechados nos respectivos alinhamentos, com muros ou muretas, construídos segundo especificações fixadas em regulamento;

b) Mantidos limpos e capinados;"

d) Informar se há a posse em definitivo pelo Município de Indiaporã da área desapropriada e se já houve a extinção do processo, em caso de negativa, quais os motivos que impedem a conclusão da ação requerida?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 2 de março de 2020.

SERGIANO BORGES MALDONADO

- Vereador PSDB -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

Indicações

INDICAÇÃO Nº 7/2020

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a reivindicações de diversos servidores que trabalham na recepção dos locais acima mencionados e considerando as alegações que está tornando-se cada vez mais frequente sofrerem ameaças e pressões das mais diversas formas, causando insegurança na prestação dos serviços, é que pleiteamos a contratação de vigilância armada.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2020.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- vereadora PSDB -

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia 02 / 03 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 12 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 8/2020

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO CRAS LUZIA CABRAL DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a LEI Nº 926, de 23 DE NOVEMBRO DE 2017, deu denominação ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Indiaporã e após observar que passaram-se anos da promulgação da referida Lei e ainda o local não ter sido identificado é que solicito esta providência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano V | Edição nº 755

Página 8 de 8

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2020.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- vereadora PSDB -

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia 02 / 03 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 12 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 9/2020

SERGIANO BORGES MALDONADO, vereador, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR UMA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL JOSÉ PINHEIRO DA SILVA.

JUSTIFICATIVA

A indicação acima visa atender as inúmeras solicitações que tenho recebido de munícipes que trafegam pela Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, pois em viagem pelo trecho citado, podemos constatar a necessidade de intervenção do executivo municipal a fim de evitar que os buracos aumentem e consequentemente ficará mais caro a manutenção pelos cofres públicos, bem como evitará possíveis acidentes e a possibilidade de causar danos aos veículos que ali transitam.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2020.

SERGIANO BORGES MALDONADO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária do ano 2020, realizada dia 02 / 03 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 12 / 2020.

INDICAÇÃO Nº 10/2020

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora, abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

SOLICITA DA SENHORA PREFEITA QUE PROMOVA A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA QUANTO A CARROS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária uma vez que é sabido de vários carros abandonados no município e muitos deles abertos, tornando-se criadouros do mosquito da Dengue e deixando o ambiente em situação de abandono.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2020.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- vereadora MDB -

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária do ano 2020, realizada dia 02 / 03 / 2020.

Encaminhe-se a prefeita municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 12 / 2020.